

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página: 1 de 2

CONSELHO DELIBERATIVO – CD
RESOLUÇÃO Nº 01/2022/CD/IPESAÚDE
29 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o § 3º e inclui o § 4º no artigo 9º da Resolução nº 127/2020/CD/IPESAÚDE, de 10 de junho de 2020.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso de sua competência que lhe confere o artigo 19, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006.

Considerando a decisão unânime proferida na 190ª Reunião Ordinária, ocorrida em 30 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o § 3º e incluir o § 4º no artigo 9º da Resolução nº 127/2020/CD/IPESAÚDE, de 10 de junho de 2020, que passa a vigorar conforme a seguinte redação:

Art. 9º:

§ 3º Na hipótese do caput deste artigo, a contribuição a cargo do beneficiário será realizada através de desconto em folha de pagamento.

§ 4º Havendo impossibilidade técnica de cobrança por desconto em folha de pagamento, a contribuição a cargo do beneficiário será realizada através de boleto bancário.

Art. 2º - Os termos desta Resolução são válidos a partir da sua assinatura, surtindo efeitos legais com a publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página:2 de 2

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo – CD do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE.

Aracaju, 30 de setembro de 2022



Manuel Dernival Santos Neto
Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 64E1-B4J0-1G3L-6CCL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/03/2023 é(são) :

- Manuel Dernival Santos Neto - 30/09/2022 11:11:02

segunda-feira, 03 de Outubro de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.004

9

23.695 de 06 de março de 2006, vem autorizar adendos em parte do texto do Anexo I, da resolução nº 08/2022 - CONSAD/FAPITEC, elaborado pela Diretoria Técnica da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE e tendo em vista o que ficou deliberado nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar adendos ao item "1" e subitens "2.1" e "5.3.1" do Anexo I, REGULAMENTO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA JÚNIOR DA FAPITEC/SE (IC-Jr), da Resolução nº 08/2022 - CONSAD/FAPITEC, que estabelece as normas gerais e específicas do Programa Geral de Bolsas da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, passando a vigorar a seguinte redação:

1. As bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior (IC-Jr) da FAPITEC/SE tem como objetivo despertar em estudantes do ensino fundamental, médio ou profissionalizante da rede pública ou privada, a vocação científica para a pesquisa, concedendo bolsas para participarem de projetos/atividades de pesquisa ou de extensão científica, tecnológica ou de inovação e/ou de empreendedorismo, orientadas por pesquisador qualificado.

2.1. A FAPITEC/SE concederá quotas de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (IC-Jr) às Instituições de Ensino Superior (IES), escolas da rede pública (estadual e municipal), institutos/centros de pesquisa ou instituições privadas sem fins lucrativos, sediadas em Sergipe, doravante denominadas entidades parceiras, por meio de Acordos de Cooperarções técnicas sem repasse de recursos, ou Convênios, com repasse.

5.3.1. Ser Instituições de Ensino Superior (IES), escolas da rede pública (estadual e municipal) e institutos/centros de pesquisa ou instituições privadas sem fins lucrativos, sediadas em Sergipe;

Art. 2º. Permanecem inalterados e em vigor os demais itens e subitens da referido Resolução.
Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO
Presidente do CONSAD/FAPITEC/SE

Fundação De Saúde Parreiras Horta

EXTRATO DE LICITAÇÃO DOS LOTES FRACASSADA E DESERTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022
PROCESSO Nº 612/2022

A Comissão de Pregão, designada pela Portaria 50/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado, Homologado os LOTES 23 E 24, conforme publicação em Diário de número 29.002, datado de 29/09/2022. Sendo os LOTES **FRACASSADO** 01, 19 e 46, por descumprimento do licitante às regras editalícias, e os LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 **DESERTA**, em razão da ausência de propostas cadastradas,

Aracaju, 29/09/2022

Vilmari Ferreira Carregosa
PREGOEIRO/FSPH

Ipesaúde

O Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, através do seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.853 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva baixou as seguintes Portarias:

RETIFICAR portaria nº 144/2022 - EXONERAR - ROSANA BARBOSA DE SÁ, CPF. nº. XXX.327.735-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico Administrativo, Símbolo CCS-03, do IPESAÚDE, a partir de 03 de Outubro de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 29 de Setembro de 2022.
PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

GEORGE DA TRINDADE GOIS
DIRETOR PRESIDENTE DO IPESAÚDE

CONSELHO DELIBERATIVO - CD
RESOLUÇÃO Nº 01/2022/CD/IPESAÚDE
29 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o § 3º e inclui o § 4º no artigo 9º da Resolução nº 127/2020/CD/IPESAÚDE, de 10 de junho de 2020.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso de sua competência que lhe confere o artigo 19, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006.

Considerando a decisão unânime proferida na 190ª Reunião Ordinária, ocorrida em 30 de junho de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o § 3º e incluir o § 4º no artigo 9º da Resolução nº 127/2020/CD/IPESAÚDE, de 10 de junho de 2020, que passa a vigorar conforme a seguinte redação:

Art. 9º:

§ 3º Na hipótese do caput deste artigo, a contribuição a cargo do beneficiário será realizada através de desconto em folha de pagamento.

§ 4º Havendo impossibilidade técnica de cobrança por desconto em folha de pagamento, a contribuição a cargo do beneficiário será realizada através de boleto bancário.

Art. 2º - Os termos desta Resolução são válidos a partir da sua assinatura, surtindo efeitos legais com a publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo - CD do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE.

Aracaju, 30 de setembro de 2022

MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO
Presidente do Conselho Deliberativo do IPESAÚDE

Itps

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2022

Torna sem efeito a homologação do Lote único em favor da empresa Cantionlab Equipamentos e Produtos para laboratório, CNPJ nº 38.419.205/0001-89, do Extrato da Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 219/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.003, de 30 de setembro de 2022, p. 3, em virtude da necessidade de cumprimento do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020.

OBJETO: aquisição de equipamento para medição de pH, acompanhado de termocompensador e certificado de calibração emitido por organismos pertence à Rede Brasileira de Calibração (certificado do phmetro e certificado do termocompensador) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 319.202 **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 19.122.0039 **PROJETO OU ATIVIDADE:** 0196 **ELEMENTO DE DESPESA:** 4490 **FONTE DE RECURSO:** 0270 **BASE LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 5.280/2004, nº 5.848/2006, nº 8.747/2020, e Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020.

Aracaju, 30 de setembro de 2022

MICHELLE FLORÊNCIO VIEIRA
Pregoeira/SGCC/SEAD

LÚCIA CALUMBY B. DE MACEDO
Diretora Presidente do Instituto Tecnológico de Pesquisa do Estado de Sergipe - IPTS (em exercício)

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2022

A Pregoeira da SGCC/SEAD, designada pela Portaria nº 178 de 18 de janeiro de 2022 que foi renovada conforme a portaria nº 1686, publicado no Diário Oficial no dia de 13 de julho de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que o respectivo processo licitatório tombado sob N° 387/2022-COMPRAS.GOV-ITPS, que deu origem ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2022** que teve como objeto a aquisição de equipamento para medição de pH, acompanhado de termocompensador e certificado de calibração emitido por organismos pertence à Rede Brasileira de Calibração (certificado do phmetro e certificado do termocompensador), foi declarado **FRACASSADO** diante da desclassificação das empresas participantes no lote da licitação.

A Presidente em exercício do Instituto Tecnológico de Pesquisa do Estado de Sergipe - IPTS homologa a licitação.

Aracaju, 30 de setembro de 2022

MICHELLE FLORÊNCIO VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira - SGCC/SEAD

LÚCIA CALUMBY B. DE MACEDO
Diretora Presidente Instituto Tecnológico de Pesquisa do Estado de Sergipe - IPTS (em exercício)

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 258/2022-COMPRAS.GOV- ITPS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gases, sendo especiais e misturas padrões, para atender às necessidades dos laboratórios do IPTS e das atividades delegadas pelo INMETRO desenvolvidas pela Gerência Executiva de Metrologia e Qualidade Industrial - GEMETRO, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe. **CONTRATANTE:** Instituto Tecnológico de Pesquisa do Estado de Sergipe - IPTS **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato **BASE LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 5.280/2004, nº 5.848/2006, nº 8.747/2020, e Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020.

LOTE 01

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A CNPJ: 24.380.578/0041-76					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Gás argônio 5.0	m³	3	189,45	568,35
02	Gás argônio 5.0 (plasma)	m³	200	75,92	15.184,00
03	Gás acetileno AA	Kg	27	79,63	2.150,01
04	Gás óxido nítrico AA	Kg	99	64,60	6.395,40
05	Gás nitrogênio 5.0	m³	130	62,24	8.091,20
06	Gás ar sintético 5.0	m³	30	47,80	1.391,28
07	Gás hidrogênio 5.0	m³	24	57,97	1.391,28
08	Gás oxigênio 4.0	m³	30	72,21	2.166,30
09	Gás hélio 5.0	m³	90	404,81	36.432,90

LOTE 02